



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGAP/PMC-SMDAS-DGAP-CDA/PMC-SMDAS-DGAP-CDA-SS

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 27 de fevereiro de 2025.

1. OBJETO

1.1. O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de "Container Habitável".

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. As especificações e quantidades deverão seguir as informações conforme abaixo:

2.2. ITENS DETALHADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	161777	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE CONTAINER MISTO, COM MONTAGEM E MOBILIZAÇÃO. DESCRIÇÃO: TAMANHO MÍNIMO 6,00 x 2,45 x 2,50 M DIVIDIDO ENTRE DEPOSITO E UM SANITÁRIO. DEPOSITO: CONTENDO 02 PONTOS PARA LÂMPADA, 02 TOMADAS COMUNS BAIXA, 01 PORTA EXTERNA, 0,77 x 2,10M EM CHAPA DE AÇO COM FECHADURA, TETO EM CHAPA REVESTIDA COM EPS + "EUCAPLAC", PAREDES EM CHAPA DE AÇO 0,65MM, PISO EM COMPENSADO NAVAL 12MM REVESTIDO COM MANTA VINÍLICA. SANITÁRIO: DIMENSÕES INTERNAS, 0,85 X 2,30M, CONTENDO UMA JANELA MAXI AR, TAMANHO APROXIMADO DE 0,60 x 0,60M; 01 PORTA (PODENDO SER EXTERNA OU INTERNA) 0,77 X 2,10M EM CHAPA DE AÇO COM FECHADURA, 01 PONTO PARA LÂMPADA, E INTERRUPTOR. 01 VASO SANITÁRIO, COM ASSENTO, CAIXA DE DESCARGA, 01 LAVATÓRIO COM TORNEIRA, ENTRADA PARA ÁGUA ½", SAÍDA PARA ESGOTO, 01 LAVATÓRIO, PAREDES EM CHAPA DE AÇO 0,65MM, PISO EM COMPENSADO NAVAL 12MM. PINTURA EXTERNA COR CINZA.	01 Unid. Período: 12 Meses

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para a presente contratação será aferido após a pesquisa de preços.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes à contratação serão previamente empenhadas e onerarão a dotação codificada após a indicação da dotação orçamentária pelo setor competente.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Esta contratação visa a instalação de equipamento vislumbrando espaço compacto e adequado, construção limpa, instalação conveniente e com o objetivo de suprir as necessidades de local de armazenamento e que já contemplem sanitários.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Instrução de Processo para locação de "Container habitável", de 6 metros de comprimento com sanitário, incluindo os serviços de mobilização e desmobilização, por um período de 12 meses, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa com deficiência e Direitos Humanos, tendo como necessidade a substituição do atual contrato de locação do objeto.

6.2. No caso desta contratação, não virá a gerar para o município a necessidade de manutenção ou assistência que deverão ser levadas em consideração, havendo a nulidade ou baixo índices de manutenção, e caso necessite, poderá ser suprido pela equipe de manutenção da própria Secretaria.

Problema a ser resolvido: Manter o espaço adequado para armazenamento de insumos, ferramentas e sanitários.

Público a ser atendido: Agricultores cadastrados no projeto piloto de hortas comunitárias do Programa Campinas Cidade Solidária e Sustentável na região Noroeste

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Concorrerá para o fornecimento do referido produto, empresas que tenham *Know-How* no mercado a elas pertinente, mediante apresentação de portfólios ou similares, comprovação de fornecimentos a outros clientes, como empresas privadas ou órgão públicos. Portanto, para tal, deverão ser seguidas as normas e padrões técnicos, que regulamentam e fiscalizam todo o desenvolvimento da construção, normativos, legislações e demais normas vigentes e aplicáveis a construção de containers habitáveis.

Equipamento requerido:

CONTAINER MISTO, TAMANHO MÍNIMO 6,00 x 2,45 x 2,50m, DIVIDIDO ENTRE DEPOSITO E UM SANITÁRIO. DEPOSITO: CONTENDO 02 PONTOS PARA LÂMPADA, 02 TOMADAS COMUNS BAIXA, 01 PORTA EXTERNA, 0,77 x 2,10m EM CHAPA DE AÇO COM FECHADURA, TETO EM CHAPA REVESTIDA COM EPS + "EUCAPLAC", PAREDES EM CHAPA DE AÇO 0,65mm, PISO EM COMPENSADO NAVAL 12mm REVESTIDO COM MANTA VINÍLICA. SANITÁRIO: DIMENSÕES INTERNAS, 0,85 X 2,30M, CONTENDO UMA JANELA MAXI AR, TAMANHO APROXIMADO DE 0,60 x 0,60M; 01 PORTA (PODENDO SER EXTERNA OU INTERNA) 0,77 X 2,10M EM CHAPA DE AÇO COM FECHADURA, 01 PONTO PARA LÂMPADA, E INTERRUPTOR. 01 VASO SANITÁRIO, COM ASSENTO, CAIXA DE DESCARGA, E 01 LAVATÓRIO COM TORNEIRA, ENTRADA PARA ÁGUA ½", SAÍDA PARA ESGOTO, 01 LAVATÓRIO, PAREDES EM CHAPA DE AÇO 0,65MM, PISO EM COMPENSADO NAVAL 12MM. PINTURA EXTERNA COR CINZA

- Deverão ser seguidas as normas e padrões técnicos, que regulamentam e fiscalizam todo o desenvolvimento da construção, normativos, legislações e demais normas vigentes e aplicáveis a construção de containers habitáveis.
- A empresa vencedora iniciará os serviços após emissão da Ordem de "Serviço ou fornecimento" pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Deverá realizar o levantamento in loco do espaço e das instalações existentes que terão interferência para instalação do container solicitado;
- As despesas com transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada no local indicado pelo contratante serão por conta da empresa vencedora.

7.1.2. DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:

A montagem, instalação, desmontagem, bem como o transporte do container deverá ser realizada na Horta Comunitária do Jardim Florence, localização identificada como **Remanescente da Praça 20**, com área 4.207,27 m², localizada na **Avenida Nelson Ferreira de Souza, nº 292**, de Propriedade da Municipalidade.

7.1.3. DOS HORÁRIO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá providenciar a completa montagem e instalação, de forma a garantir os materiais/produtos/equipamentos em perfeito funcionamento, que deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado, mediante agendamento prévio, sem qualquer ônus ao Contratante.

7.2. DA GARANTIA:

7.2.1. A possível troca e devolução será regida pelos artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

7.2.2. Deverão ser seguidas as normas e padrões técnicos, que regulamentam e fiscalizam todo o desenvolvimento da construção, normativos, legislações e demais normas vigentes e aplicáveis a construção de containers habitáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11;

8.1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

8.1.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço;

8.1.4. Efetuar, se for o caso, a sua inscrição no Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE Campinas, nos termos da Instrução Normativa DRM/GP nº 001, de 02 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de julho de 2012;

8.1.5. Manter durante todo o período de prestação de serviço do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento da AMIL.

8.1.6. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento, observando-se os prazos de validade (quando houver);

8.1.7. Arcar com todas as despesas relativas a transporte, assim como dos funcionários alocados no fornecimento;

8.1.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico solicitado;

8.1.9. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância às normas e procedimentos aplicáveis ao fornecimento;

8.1.10. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.2. Fornecer à Contratada a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, que será expedida pela SMDAS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social);

9.1.3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para o Serviço;

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, se assim couber, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento e/ou serviço será realizado após emissão da Ordem de “Serviço ou fornecimento”, pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional;

10.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) mediante levantamento in loco do espaço e das instalações existentes que terão interferência para instalação do container solicitado, conforme a emissão da devida **Ordem de Fornecimento ou Serviço**;

10.3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento;

10.4. O material, quando cabível, deverá ser embalado de forma a não ser danificados durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para o armazenamento;

10.5. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte até o local de entrega estipulado no item 7.1.2, bem como o descarregamento;

10.6. As despesas com transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada no local indicado pelo contratante serão por conta da empresa vencedora.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A SMDAS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.2. A nota fiscal não aprovada pela SMDAS será devolvida à empresa fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.3. Após o ateste e recepção da Nota Fiscal, o município de Campinas providenciará o pagamento no prazo de **10 DFD**. (10 dias fora a dezena).

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato vigorará pelo período de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO EXECUTOR

13.1. No critério de julgamento será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item.

14. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. As propostas deverão conter valor unitário e total para os itens.

15. APÊNDICES

Apêndice 1: ETP 13926505



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CESAR ROSSI**, **Agente Administrativo**, em 27/02/2025, às 10:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA MORAES BASÍLIO**, **Chefe de Setor**, em 10/04/2025, às 11:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO CAETANO ARANTES**, **Coordenador(a) Departamental**, em 10/04/2025, às 11:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO FREIRE OLIVEIRA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 10/04/2025, às 15:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13955573** e o código CRC **09AF2B55**.